

PROPOSTA N.º 6 / P / 2021

Considerando que:

- nos termos das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento local;
- essas atribuições materializam-se, designadamente, na promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e à realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; na possibilidade de constituição de parcerias, no levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do município; e, ainda, na criação, construção e gestão de equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município – tudo competência da Câmara Municipal, conforme alíneas t), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- as autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover o desenvolvimento económico-social integrado e sustentável, equilibrando o crescimento do turismo com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico;
- no cumprimento desse desiderato, o Município de Azambuja apresentou, ao Programa Portugal 2020/Operação 10.2.1.6.-Renovação De Aldeias, a candidatura PDR2020-10216-039508 «Rota dos Mouchões – Um passeio de barco no Tejo», que mereceu a aprovação da Associação para o Promoção do Desenvolvimento Rural do Ribatejo (APRODER);
- através da referida candidatura, foi recuperada a embarcação tradicional varina «Vala Real», propriedade do Município, com vista a repor o funcionamento da denominada «Rota dos Mouchões» por este tipo de embarcação;
- a candidatura aprovada contempla, igualmente, uma componente de desenvolvimento turístico, enquanto estratégia para o desenvolvimento económico-social local, em que as atividades dinamizadas pelos agentes de animação turística e operadores marítimo-turísticos, devidamente habilitados para o efeito, se apresentam como fundamentais;
- o Município de Azambuja tem vindo a desenvolver os procedimentos com as entidades competentes, para garantir a possibilidade de utilização da embarcação tradicional «Vala Real» por parte dos agentes e operadores referenciados, impondo-se, assim, a definição das regras e garantias do uso responsável deste recurso;
- a atipicidade da situação epidemiológica (COVID 19) que vivemos e é expectável que se mantenha, pelo menos, durante todo o ano de 2021, a qual não é coadunável com soluções de utilização de recursos demasiado rígidas, direcionadas a utilizador único, com fixação de vínculos temporais e contrapartidas financeiras mais onerosas.

Propõe-se, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar as Normas de Utilização da Embarcação Tradicional «Vala Real» por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos, para a época abril – outubro 2021, e respetivos anexos, que se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante, determinando, ainda, que as mesmas sejam tornadas públicas, através de Edital, a publicar no sítio institucional do Município e nos locais de estilo, em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Azambuja, 20 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


Luís Manuel Abreu de Sousa

O Vereador do Pelouro do Turismo


António José Mateus de Matos

Normas de Utilização da Embarcação Tradicional «Vala Real» por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos
Rota dos Mouchões
Época 1 de abril – 31 de outubro 2021

1. Objeto

- 1.1 As presentes normas visam estabelecer as regras e garantias da utilização responsável da embarcação tradicional de tipo varino, denominada «Vala Real» (doravante, embarcação), propriedade do Município de Azambuja, na vertente marítimo-turística (passeios marítimo-turísticos), na zona de navegação denominada «Rota dos Mouchões», para a época de 1 de abril a 31 de outubro de 2021.
- 1.2 A utilização da embarcação, na vertente marítimo-turística, faz-se na modalidade sem tripulação.

2. Âmbito e acesso

- 2.1 A utilização da embarcação, na vertente marítimo-turística, só é autorizada às empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos (doravante, MT) que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro, designadamente, que se encontrem devidamente inscritos no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT), na modalidade de operador marítimo-turístico.
- 2.2 Na presente época e atendendo às particularidades de navegação da área do rio Tejo onde se realiza a «Rota dos Mouchões», a utilização da embarcação está circunscrita aos agentes e operadores marítimo-turísticos devidamente registados no Turismo de Portugal, I.P., na área da Entidade Regional de Turismo Alentejo Ribatejo, NUT III Lezíria do Tejo, NUT II Alentejo.
- 2.3 O acesso e utilização da embarcação, pelas MT, estão condicionados a solicitação prévia por via de requerimento, cujos modelos constituem os anexos I e II das presentes normas, assim como ao pagamento antecipado, de acordo com o estabelecido no preçário que constitui o anexo III.
- 2.4 A autorização da utilização das embarcações é comprovada pela fatura e recibo, emitidos no ato de pagamento ou ofício emitido pela Câmara Municipal.

3. Processo de solicitação de autorização

O processo de solicitação de autorização da utilização da embarcação está dependente dos seguintes procedimentos:

- 3.1 **Até ao 15.º dia, inclusive, após a publicitação das presentes normas**, as MT apresentam o requerimento de demonstração de interesse de utilização da embarcação, que constitui o anexo I, devidamente preenchido, assinado e carimbado, junto do Posto Municipal de Turismo ou por transmissão eletrónica de dados, para o endereço eletrónico turismo@cm-azambuja.pt.
- 3.2 Junto com o requerimento referido, as MT deverão apresentar o documento comprovativo da inscrição no RNAAT e as apólices de seguro legalmente exigíveis para o exercício da atividade marítimo-turística, designadamente, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.
- 3.3 Após a receção do requerimento devidamente instruído, a Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo procede à sua análise, ao nível do cumprimento das presentes normas, emitindo o respetivo parecer.
- 3.4 Merecendo parecer favorável, o requerimento é objeto de autorização, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador em que se encontre delegada o Pelouro do Turismo.
- 3.5 Uma vez autorizado, é solicitado à Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto de Lisboa/Delegação de Vila Franca de Xira o respetivo averbamento ao registo da embarcação.
- 3.6 Após confirmação do averbamento ao registo é comunicado ao requerente, por correio eletrónico, a possibilidade de utilização da embarcação, dependente da respetiva reserva e disponibilidade (anexo II).

- 3.7 No caso de indeferimento, tal será objeto de comunicação ao requerente, por correio eletrónico, com explanação dos motivos.
- 3.8 As autorizações de utilização da embarcação não poderão ser cedidas a outra entidade distinta da requerente.

4. Reservas

A reserva de utilização da embarcação é efetuada através de apresentação do requerimento de reserva e está dependente da respetiva disponibilidade, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 4.1 As MT que tenham promovido e finalizado, com sucesso, o procedimento estabelecido no ponto anterior, apresentam o requerimento de reserva, que constitui o anexo II, devidamente preenchido, assinado e carimbado, junto do Posto Municipal de Turismo ou por transmissão eletrónica de dados, para o endereço eletrónico turismo@cm-azambuja.pt.
- 4.2 Após a receção do requerimento, a Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo procede à sua análise, para efeitos de disponibilidade de utilização, bem como, da adequação da atividade, circuito e horário pretendidos, às obrigações estabelecidas no ponto 7.
- 4.3 As respostas serão remetidas, através de correio eletrónico, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- 4.4 Em caso de resposta positiva ao requerimento, a mesma é condicionada ao pagamento do valor apurado nos termos do preçário que constitui o anexo III, até 5 dias úteis antecedente à data de utilização da embarcação.
- 4.5 O pagamento é efetuado junto da Tesouraria Municipal, no horário de funcionamento da mesma, ou por transferência bancária para IBAN a indicar, seguida do envio do comprovativo da sua realização para o correio eletrónico turismo@cm-azambuja.pt.
- 4.6 Findo o prazo para pagamento, sem concretização do mesmo, é cancelada a reserva da utilização da embarcação.
- 4.7 Em caso de resposta negativa ao requerimento, serão explanadas as razões para tal, sendo que por motivo de indisponibilidade, apresentar-se-ão propostas de datas e/ou horários alternativos, se disponíveis.
- 4.8 A atribuição da reserva será efetuada tendo em conta o dia e hora da entrada do requerimento

5. Impossibilidade de utilização das embarcações

- 5.1 Em caso de impossibilidade de utilização da embarcação, por razões imputáveis ao Município ou relacionadas com condições climáticas ou de navegabilidade adversas, será efetuado o reembolso dos valores já pagos, quando não existir possibilidade de reagendamento da utilização, para o ano em curso.
- 5.2 Em caso de cancelamento da reserva de utilização da embarcação, por razões imputáveis às MT, não será efetuado qualquer reembolso dos valores já pagos, sendo, no entanto, possibilitado o reagendamento para o ano em curso, sem custos extras.
- 5.3 Para efeitos da possibilidade do reagendamento referido no ponto anterior:
 - a) o cancelamento da reserva deverá ocorrer no máximo até 2 dias úteis, antes da data reservada;
 - b) é estabelecido um máximo de 6 reagendamentos, por ano e por MT.
- 5.4 Quando o cancelamento de reservas efetuadas seja justificado por incumprimento das presentes normas pelas MT, não é possibilitado o reembolso de valores pecuniários pagos, nem o reagendamento.

6. Obrigações do Município

- 6.1 O Município garantirá as vistorias, meios de salvação e comunicação, suportes informativos e outros equipamentos e meios, legalmente exigíveis para a navegação da embarcação e respetiva utilização em atividades marítimo-turísticas.

- 6.2 O Município garantirá, ainda, a contratualização dos seguros inerentes à embarcação, cuja responsabilidade caiba legalmente ao proprietário, não obstante a obrigatoriedade das MT cumprirem o estipulado no ponto 7.1, relativamente aos seguros que lhes dizem respeito.
- 6.3 O Município não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos ou danos ocorridos durante a utilização da embarcação.

7. Obrigações das MT

- 7.1 Durante a utilização da embarcação, as MT deverão garantir as exigências legais para o exercício da atividade marítimo-turística, designadamente, seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais válidos.
- 7.2 A zona de navegação é circunscrita à «Rota dos Mouchões», que constitui o anexo IV, devendo as MT planejar as atividades de acordo com esta condicionante.
- 7.3 De igual forma, as MT deverão organizar e promover as atividades, considerando a classificação da embarcação quanto ao tipo de casco - de boca aberta, ao sistema de propulsão vela, com apoio de motor e à lotação de passageiros, que será comunicada nos suportes promocionais e informativos.
- 7.4 Na organização e planeamento dos programas e atividades, as MT deverão considerar as especificidades das embarcações, dos canais de navegação e tabela de marés, sendo que os horários e circuitos deverão ser inscritos no requerimento, e serão alvo de prévia avaliação por parte da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo.
- 7.5 É da responsabilidade das MT assegurar, pelos seus próprios meios ou por informação clara e explícita aos participantes, o acesso a água potável em quantidade suficiente, bem como, o aconselhamento para o uso de equipamento de proteção às condições climáticas, vestuário e calçado confortável e adequado ao meio marítimo.
- 7.6 É, ainda, da responsabilidade das MT assegurar que a embarcação é governada apenas por pessoas legalmente habilitadas para o efeito, designadamente, com carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação, bem como garantir o abastecimento de combustível da mesma.
- 7.7 Até 3 horas antes do início do embarque, as MT deverão remeter, para o endereço eletrónico turismo@cm-azambuja.pt, os seguintes dados estatísticos relativamente aos passageiros:
- a) Número total de passageiros por nacionalidade;
 - b) Número total de passageiros por género e pelas seguintes faixas etárias:
 - i. Dos 0 aos 14 anos de idade;
 - ii. Dos 15 aos 24 anos de idade
 - iii. Dos 25 aos 44 anos de idade;
 - iv. Dos 45 aos 64 anos de idade;
 - v. Superior a 64 anos de idade.
- 7.8 As MT deverão fazer-se acompanhar, durante toda a atividade, da documentação que comprove, junto das autoridades competentes, a autorização para o exercício de atividades marítimo-turísticas, incluindo cópia comprovativa do(s) respetivo(s) seguro(s).
- 7.9 Para quaisquer suportes de comunicação, a imagem e logótipo da atividade «Rota dos Mouchões» e/ou da embarcação tradicional «Vala Real» deverão ser sempre disponibilizados e devidamente autorizados pelo Município.

8. Utilização da embarcação

- 8.1 A utilização da embarcação está dependente das condições técnicas, meteorológicas e de navegabilidade.
- 8.2 O principal meio de propulsão da embarcação será à vela, com apoio de motor. No entanto, por motivos técnicos ou de condições meteorológicas e de navegabilidade adversas, a propulsão poderá ser apenas a motor.
- 8.3 Durante a utilização das embarcações são proibidas ações comerciais e de *marketing* paralelas, nomeadamente, *cross-selling*, *up-selling*, demonstração de produtos, venda direta e similares.

Excetuam-se as ações exclusivamente promocionais por parte das MT, relativas a atividades e produtos similares, organizados pelos mesmos.

- 8.4 Durante o embarque, desembarque e navegação são proibidos quaisquer atos que possam representar risco para os passageiros e tripulação, nomeadamente, banhos, mergulhos, pesca ou outras atividades com animais selvagens, assim como qualquer ação ou ato que possam representar queda em água.
- 8.5 Os menores de idade e dependentes deverão ser acompanhados sempre por adultos, responsáveis pelos mesmos, a quem é determinada a obrigação de vigilância e apoio durante o embarque, desembarque e navegação.
- 8.6 Não são permitidos animais a bordo, exceto cães guia.
- 8.7 Os passageiros e representantes das MT são responsáveis por garantir uma cuidada utilização da embarcação, mantendo a respetiva limpeza, assim como, abstendo-se de atos e ações que possam danificar os equipamentos e/ou os locais e impedir a futura utilização.
- 8.8 O fornecimento de bens alimentares e bebidas, durante a utilização da embarcação, é da inteira responsabilidade das MT, que deverão garantir as necessárias autorizações, junto das autoridades competentes, assim como a salvaguarda das condições de higiene e segurança alimentar, além dos equipamentos e materiais necessários para esse fornecimento.
- 8.9 Após o desembarque, e de forma imediata, as MT são responsáveis pela limpeza da embarcação, assim como, pela recolha do lixo, devidamente triado para reciclagem e respetivo despejo em contentores adequados.
- 8.10 É proibido o uso de fogo.
- 8.11 É proibido fumar.
- 8.12 É proibido despejar lixo ou outras materiais poluentes bordo fora.
- 8.13 O incumprimento das obrigações previstas nestas normas, por parte das MT, e respetivos participantes, representa o cancelamento imediato da utilização da embarcação, assim como de reservas já efetuadas.

9. COVID 19

Enquanto se mantiver a atual situação de Pandemia Covid19:

- 9.1 As MT deverão respeitar todas as normas impostas pela DGS e em vigor, quanto à utilização destes equipamentos, desinfeção dos mesmos e modo de utilização por parte dos passageiros.
- 9.2 O Município reserva-se ao direito de suspender o calendário previsto para a presente época, por força de imposição legal ou regulamentar, aplicando-se o previsto no ponto 5.1 com as necessárias adaptações.

10. Omissões

Compete à Câmara Municipal a resolução de questões omissas ou quaisquer dúvidas que a aplicação das presentes normas suscite.

11. Entrada em vigor

As presentes normas de utilização entram em vigor no dia útil seguinte à data da publicitação em Edital.

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
UTILIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO TRADICIONAL «VALA REAL»**

Requerimento de Demonstração de Interesse c/ Registo de entrada n.º _____ em ___/___/___

Dados do Requerente:

Nome: _____

Animador/Operador Marítimo Turístico, RNAAT n.º: _____

NIPC: _____ Certidão Permanente n.º _____

Morada: _____

Código Postal: _____ País: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Outro: _____

Correio eletrónico: _____

Dados do Contacto Direto:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Outro: _____

Correio eletrónico: _____

Solicita autorização para utilização da embarcação tradicional "Vala Real", em atividade marítimo-turística, declarando:

- Ter tomado conhecimento das "Normas de Utilização da Embarcação Tradicional "Vala Real", época abril-outubro 2021, por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos", aprovadas de acordo com a Proposta ___ / P / 2021, de ___ de _____ de 2021 e publicitadas pelo Edital n.º ___ / P / 2021 de ___ de _____ de 2021, cujos termos e condições aceita.
- Cumprir as exigências legais para o exercício de atividade marítimo-turística.

Azambuja, ___ de _____ de 2021

assinatura, nome e cargo



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
CÂMARA MUNICIPAL

Reservado à Câmara Municipal de Azambuja

Recebido por:

Nome: _____ N.º Funcionário: _____

assinatura, nome e cargo

Data: _____

Parecer da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo:

AUTORIZADO

___ / ___ / _____

Luís Manuel Abreu de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE RESERVAS
UTILIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO TRADICIONAL «VALA REAL»

Requerimento de Demonstração de Interesse c/ Registo de entrada n.º _____ de ____ / ____ / ____

Dados do Requerente:

Nome: _____

Animadores/Operadores Marítimo Turísticos, RNAAT n.º: _____

NIPC: _____ Certidão Permanente n.º _____

Morada: _____

Código Postal: _____ País: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Outro: _____

Correio eletrónico: _____

Dados do Contacto Direto:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Outro: _____

Correio eletrónico: _____

Solicita autorização para utilização da embarcação tradicional «Vala Real», em atividade marítimo-turística, nos seguintes horários:

Reserva 1

Data: ____ / ____ / ____ Horário _____

Local de Embarque: _____ Local de Desembarque: _____

N.º de Passageiros: _____ N.º de Representantes: _____

Descrição Sucinta da Atividade:

Atividades Complementares:

Reserva 2

Data: ____ / ____ / ____ . Horário _____

Local de Embarque: _____ Local de Desembarque: _____

N.º de Passageiros: _____ N.º de Representantes: _____

Descrição Sucinta da Atividade:

Atividades Complementares:

Outras Reservas

- Reserva 3 (anexo 1)
- Reserva 4 (anexo 1)
- Reserva 5 (anexo 1)
- Reserva 6 (anexo 1)
- Reserva 7 (anexo 1)
- Reserva 8 (anexo 1)
- Reserva 9 (anexo 1)
- Reserva 10 (anexo 1)

O Requerente Declara:

- Ter tomado conhecimento das "Normas de Utilização da Embarcação Tradicional «Vala Real», na Época abril - outubro 2021 por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos", aprovadas de acordo com a Proposta ____ / P / 2021, de ____ de _____ de 2021 e publicitadas pelo Edital n.º ____ / P / 2021 de ____ de _____ de 2021, cujos termos e condições aceita.
- Cumprir as exigências legais para o exercício de atividade marítimo-turística.

Azambuja, ____ de _____ de _____

assinatura, nome e cargo

Reservado à Câmara Municipal de Azambuja

Recebido por:

Nome: _____ N.º Funcionário: _____

Assinatura

Data: _____

Utilização da embarcação tradicional «Vala Real» por agentes de animação turística e operadores marítimo turísticos

Preçário

Época abril a outubro 2021

| | Modalidade / Preço c/ iva inc. | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------|--------------|
| | Dias de Semana | | Sábado Domingo /Feriados | |
| | Meio-dia | Dia Completo | Meio-dia | Dia Completo |
| Operadores Marítimo Turísticos | 120€ | 150€ | 150€ | 180€ |

| | Modalidade / Preço c/ iva Inc.– com as restrições covid19 (será aplicada conforme as restrições à data de abril e com avaliações de acordo com a evolução da pandemia) | | | |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|--------------|
| | Dias de Semana | | Sábado Domingo /Feriados | |
| | Meio-dia | Dia Completo | Meio-dia | Dia Completo |
| Operadores Marítimo Turísticos | 65€ | 85€ | 85€ | 100€ |



Rota dos Mouchões

Planta de Implantação

Legenda:

- Cals (paragem)**
- Escarpouim
 - Valada
 - Percurso - Rota dos Mouchões

Sistema de Referência:
PT-TMS ETRS89



Data: janeiro 2021
Fonte: DGA, OIG
Valk Mapary (ESRI)



Divisão de Planeamento e Urbanismo
Faculdade de Engenharia Civil

Mapa n.º 2